



**PORTARIA Nº 939, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS  
CANDIDATOS APROVADOS NO  
CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL  
001/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com vista à homologação do concurso público (Portaria nº 115/2023), publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os(as) candidatos(as) por ordem de classificação, conforme abaixo segue:

**MÉDICO - ampla concorrência**

Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Classificação
1	113813	CASSIO MEDEIROS DA COSTA SILVA	00010º
2	116667	ANTÔNIO FRANCISCO TRAVASSOS NETO	00011º
3	119947	JONATHAN SOARES AGRICIO	00012º
4	112908	HÉLDER SILVA DE MELO	00013º
5	110020	NATALIA DESIRHER BASTOS DE ALBUQUERQUE MONTEIRO	00014º
6	107984	BRUNO ARAUJO BEZERRA	00015º

**-PEDREIRO - ampla concorrência**

Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Classificação
1	116109	ANDRÉ CLAUDIO FÉLIX DA SILVA	00004º
2	117253	RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDA	00005º
3	108180	CLODENIDES CLAUDINO PEREIRA	00006º
4	106265	NERIVAN DO NASCIMENTO LUNA	00007º

**Art. 2º** - O (a) candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta portaria, juntamente com a documentação para a





comprovação dos requisitos citados no edital e encaminhamento para a realização de exames pré-admissionais, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do concurso em caso de inércia no lapso temporal mencionado;

Parágrafo único - Ainda, para fins de ciência, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública de Bom Conselho emitirá correspondência, com aviso de recebimento (AR), para o endereço disponibilizado quando do ato de inscrição.

**Art. 3º** - O atendimento na Secretaria Municipal de Administração será feito de segunda a sexta, no horário entre 08h00 e 13h00, obedecendo a ordem de chegada. No endereço Rua Vidal Negreiros, nº 43, Centro, Bom Conselho/PE;

**Art. 4º** - O(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação, originais e cópias, de forma legível:

- CPF;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade/RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação/quitação eleitoral (pode ser emitido em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-el...>);
- Certificado de Reservista, para contratados do sexo masculino;
- Comprovante de escolaridade, conforme exigido pelo edital para o cargo;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável, para inclusão do dependente;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC, para inclusão de dependente(s);
- PIS ou PASEP (cartão, informação na CTPS ou declaração emitida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- Comprovante de residência (contrato de locação do imóvel, faturas de concessionária de serviços - telefonia, luz, água, etc., ou declaração de próprio punho);
- Comprovante de dados bancários (extrato bancário, cópia do cartão magnético, cópia do talão de cheques ou declaração da entidade bancária do Banco Santander - Agência Bom Conselho (4060);
- Atestado de Saúde Ocupacional (emitido após o exame médico na junta médica);
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de antecedentes criminais emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

**Art. 5º** - O(a) candidato(a) tão logo se apresente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública será encaminhado para realização de exame médico admissional, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.





**Art. 6º** - O(a) candidato(a) deverá apresentar no ato de avaliação clínica (exame médico admissional), providenciados pelo próprio candidato e às suas expensas:

- I - Exames complementares (realizados nos últimos 90 dias):
  - a) hemograma completo;
  - b) glicemia de jejum;
  - c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)/ Urina rotina;
  - d) creatinina;
  - e) colesterol total e triglicérides;
  - f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
  - g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);
  - h) Eletrocardiograma com laudo.
  
- II - Cartão de vacinas contendo:
  - a) Hepatite B (3 doses ou exame sorológico positivo para Anti-HBs);
  - b) DT(dupla adulto/anti-tetânica) realizada há menos de 10 anos;
  - c) Febre Amarela (1 dose);
  - d) Rubéola (dupla viral ou triviral);
  - e) Coronavírus - uma dose.
  
- III - Para mulheres a partir dos 25 anos, com vida sexual ativa, exceto para gestantes:  
Citologia oncótica (Papanicolau), (exame realizado nos últimos 12 meses).
  
- IV - Para pessoas com mais de cinquenta anos (exame realizado nos últimos 12 meses):
  - a) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
  - b) mamografia, para mulheres; e
  - c) PSA, para homens.
  
- V - Para Professores (exame realizado nos últimos 12 meses):
  - a) Videolaringoscopia com laudo.Atenção: caso o candidato não apresente os documentos e exames de saúde solicitados acima, a avaliação clínica não poderá ser realizada.

**Art. 7º** - Para os candidatos que se declararam com deficiência, além dos exames citados acima, deverão apresentar também: laudo médico (modelo constante no Anexo V do Edital do Concurso) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), bem como a provável causa da deficiência.

**Art. 8º** - Será exigida declaração negativa de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como declaração de não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo ou judicial e declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras, preenchidas no ato de entrega da documentação.





**Art. 9º** - O não comparecimento ou comparecimento sem a documentação exigida neste, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou em qualquer norma interna da Prefeitura de Bom Conselho, impedirá a nomeação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, em decorrência do presente concurso.

**Art. 10.** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA**, em 20 de dezembro de 2024.

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito

